



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO: 2024

1. **INTRODUÇÃO:**

- 1.1 Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2 Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3 Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4 Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- 1.5 Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação deve contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável à divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6 Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa à racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7 Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Departamento de Promoção e Assistência Social, prevê atendimentos à relativos, à assistência social que visam a prevenção e a minimização de riscos sociais, através da promoção da autonomia, emancipação, qualidade de vida, Convivência familiar e comunitária, efetivada nos diversos serviços, programas e projetos. Trata-se de ações diversificadas, principalmente através de atendimentos individuais e grupais junto à população mais vulnerável.

2.2. Cabe ao Departamento, portanto o planejamento de contratação anual, visando garantir o acesso à materiais e serviços, para efetividade das ações junto a população atendida, tanto aqueles materiais e serviços que envolvem a execução dos projetos sociais, como materiais e serviços que são destinados ao apoio junto a população. Ou seja, não há como garantir o atendimento socioassistencial sem que exista a garantia de materiais e serviços, além da necessidade de garantir a preparação dos equipamentos para que os profissionais tenham condições e ferramentas adequadas para atendimento da população. Trata-se ampla diversidade de materiais e serviços, os quais vão desde gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, materiais de distribuição gratuita, capacitação de funcionários, manutenção de equipamentos, manutenção de imóveis, manutenção de veículos, combustível, aquisição de equipamentos permanentes, produtos de limpeza, locação de imóveis, entre outros.

2.3 O planejamento prevê ainda que a contratação anual, esteja alinhada com a Planejamento orçamentário, visando a economicidade na aquisição de materiais e serviços conforme estudo realizado pela gestão, a qual deve se atentar ao Estudo Técnico, análise da viabilidade da contratação bem como a necessidade da contratação pela Administração pública, visando o atender aos interesses da população assistida no âmbito da Assistência Social.

2.4 Todo o planejamento realizado deve ser encaminhado ao Departamento de Licitações e contratos, responsável pela formalização das etapas que antecedem a aquisição/contratação de materiais/serviços, amparado Lei Federal nº 14.133/21, em especiais aos arts 2º, 5º, 11º e 17º, a saber:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em seqüência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	22	37,29	625.000,00	14,08
MATERIAIS PERMANENTES	08	13,56	362.000,00	8,15
SERVIÇOS	05	8,47	871.500,00	19,63
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	12	20,34	2.143.000,00	48,27
CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADO	12	20,34	438.400,00	9,87
TOTAL GERAL	59	100	4.439.900,00	100

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de expediente/escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Março 2024
02	Consumo	Materiais de limpeza	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan 2024
03	Consumo	Materiais de construção	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Julho 2024
04	Consumo	Divisórias e Forros	Sim	2.000,00	Não	Baixa	Agos 2024
05	Consumo	Gêneros alimentícios	Sim	100.000,00	Não	Alta	Abril 2024
06	Consumo	Materiais pedagógicos, esportivos e culturais	Sim	20.000,00	Não	Alta	Fev 2024
07	Consumo	Materiais de artesanato	Sim	35.000,00	Não	Alta	Jan 2024
08	Consumo	Cesta Básica	Sim	288.000,00	Não	Alta	Julho 2024
09	Consumo	Combustível e lubrificantes automotivos	Sim	32.000,00	Não	Alta	Junho 2024
10	Consumo	Materiais elétricos	Sim	10.000,00	Não	Média	Fev 2024
11	Consumo	Materiais de acondicionamento e embalagem descartáveis	Sim	8.000,00	Não	Baixa	Agosto 2024
12	Consumo	Material de cama, mesa e banho	Sim	12.000,00	Não	Média	Março 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	Consumo	Material de copa e cozinha	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Agosto 2024
14	Consumo	Gás e outros materiais engarrafados	Sim	10.800,00	Não	Alta	Maior 2024
15	Consumo	MarmiteX – Alimento pronto	Sim	12.000,00	Não	Média	Março 2024
16	Consumo	Uniformes, tecidos e aviamentos	Sim	15.000,00	Não	Média	Fev 2024
17	Consumo	Material de manutenção de bens móveis	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Maior 2024
18	Consumo	Material de manutenção de bens imóveis	Sim	8.000,00	Não	Média	Maior 2024
19	Consumo	Material de informática	Sim	5.000,00	Não	Média	Junho 2024
20	Consumo	Material Gráfico	Sim	10.000,00	Não	Baixa	Julho 2024
21	Consumo	Material para proteção e segurança – EPI	Sim	14.400,00	Não	Alta	Jan 2024
22	Consumo	Material para sinalização visual e outros	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Junho 2024

3.2.2. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Materialis elétricos e hidráulicos	Sim	12.000,00	Não	Média	Fev 2024
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Abril 2024
03	Permanente	Suprimento de informática	Sim	5.000,00	Não	Alta	Junho 2024
04	Permanente	Persianas / cortinas	Sim	7.000,00	Não	Média	Jan 2024
05	Permanente	Equip. processamento de dados	Sim	160.000,00	Não	Média	Maior 2024
06	Permanente	Eletrodomésticos e mobílias em geral	Sim	50.000,00	Não	Média	Junho 2024
07	Permanente	Aparelhos multimídia (retroprojektor e som) áudio e vídeo	Sim	8.000,00	Não	Média	Set 2024
08	Permanente	Veículo	Sim	110.000,00	Não	Alta	Jan 2024

3.2.3. SERVIÇOS:

N Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Curso de capacitação PAIF/ PAEFI/SCFV/Serviço de Acolhimento Institucional, Bolsa Família e Cadunico	Sim	10.000,00	Não	Alta	Fev 2024
02	Serviço não continuado	Chaves e vidros	Sim	3.500,00	Não	Baixa	Setembro 2024
03	Serviço não continuado	Reforma em geral	Sim	850.000,00	Não	Média	Março 2024
04	Serviço não continuado	Manutenção equip elétricos em geral	Sim	5.000,00	Não	Média	Abr 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Serviço não continuado	Manutenção mobiliário de escritório	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Out 2024
----	------------------------	-------------------------------------	-----	----------	-----	-------	----------

3.2.4. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Necessidade de renovação
01	Serviço continuado	Locação de imóveis (Eq. Assistência)	Não	110.000,00	Não	Alta	Fev 2024	Sim
02	Serviço não continuado	Serviços de turismo (aquisição de passagens)	Sim	15.000,00	Não	Alta	Fev 2024	Sim
03	Serviço continuado	Internet	Sim	7.000,00	Não	Alta	Abril 2024	Sim
04	Serviço continuado	Telefonia fixa	Não	14.000,00	Não	Alta	Abril 2024	Sim
05	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	3.000,00	Não	Alta	Abril 2024	Sim
06	Serviço continuado	Serviço de cópia e reprodução de documentos	Sim	6.000,00	Não	Alta	Abril 2024	Sim
07	Serviço continuado	Energia elétrica	Não	53.000,00	Não	Alta	Jan 2024	Sim
08	Serviço não continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	6.000,00	Não	Média	Mai 2024	Sim
09	Serviço não continuado	Seguro patrimonial	Sim	1.000,00	Não	Baixa	Mai 2024	Sim
10	Serviço continuado	Serviços de Assistência Social (aluguel Social)	Não	180.000,00	Não	Alta	Junho 2024	Sim
11	Serviço continuado	Serviços funerários	Não	40.000,00	Não	Alta	Agos 2024	Sim
12	Serviço continuado	Serviços de acolhimento institucional de idosos	Não	700.000,00	Não	Alta	Agos 2024	Sim
13	Serviço continuado	Serviço de Residência Inclusiva	Não	300.000,00	Não	Alta	Jan 2024	Sim
14	Serviço não continuado	Serviços de manutenção de gás	Sim	1.400,00	Não	Alta	Jan 2024	Sim
15	Serviço não continuado	Serviço de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	Sim	300.000,00	Não	Alta	Jan 2024	Sim
16	Serviço continuado	Serviços Técnicos profissionais (Assessoria e oficinas)	Sim	170.000,00	Não	Média	Março 2024	Sim
17	Serviço não continuado	Serviços de treinamento e seleção (capacitação e cursos em geral a população)	Sim	50.000,00	Não	Média	Março 2024	Sim
18	Serviço não continuado	Seguros de Veículos Automotores e Licenciamento	Sim	20.000,00	Não	Baixa	Mai 2024	Sim
19	Serviço não continuado	Exposições, Congressos, Conferências e Seminários	Sim	15.000,00	Não	Baixa	Mai 2024	Sim
20	Serviço não continuado	Serviços de áudio, vídeo e foto	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Junho 2024	Sim
21	Serviço não continuado	Festividades e Homenagens	Sim	15.000,00	Não	Média	Junho 2024	Sim
22	Serviço continuado	Terceirização de serviços assistenciais (Parceria Terceiro)	Não	560.000,00	Não	Média	Junho 2024	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

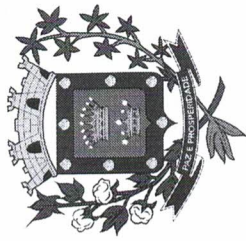
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Setor)						
23	Serviço não continuado	Serviço de manutenção de bens móveis	Sim	5.000,00	Não	Média	Julho 2024	Sim
24	Serviço não continuado	Serviço de manutenção de bens imóveis	Sim	5.000,00	Não	Média	Julho 2024	<u>Sim</u>

Conchal, 04 de Setembro de 2023.



KELLY CRISTINA LOPES
Diretora do Depto de Promoção e Assiss. Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL